



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal 14.133/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.14.133/2021).

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus novos diversos, para atender as necessidades de todos os órgãos do Município de Brazabrantes, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

São considerados de primeira qualidade os pneus de marcas: goodyear, firestone, pirelli, michelin, bridgestone, continental, dunlop ou similares. O fornecedor que ofertar marca diferente deverá demonstrar tecnicamente a similaridade do produto, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência no edital.

LOTE: 1 - ÚNICO					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CAMARA 1000 X 20	UN	204,5667	16,0000	3.273,0672
2	CAMARA 12.4 X 24	UN	245,4800	8,0000	1.963,8400
3	CAMARA 1400 X 24	UN	490,9600	12,0000	5.891,5200
4	CAMARA 16.9 X 24	UN	613,7000	8,0000	4.909,6000
5	CAMARA 17,5 X 25	UN	613,7000	8,0000	4.909,6000
6	CAMARA 18.4 X 30	UN	715,9833	8,0000	5.727,8664
7	CAMARA 18.4 X 34	UN	767,1250	8,0000	6.137,0000
8	CAMARA 19.5 X 24	UN	613,7000	8,0000	4.909,6000
9	CAMARA 750 X 16	UN	163,6533	8,0000	1.309,2264
10	CAMARA DE AR 275/80R22,5	UN	204,5667	12,0000	2.454,8004
11	PNEU 10.00.20 BORRACHUDO	UN	3.017,3583	16,0000	48.277,7328
12	PNEU 10.00.20 LISO	UN	2.863,9333	32,0000	91.645,8656
13	PNEU 12.16.5 DIANTEIRO	UN	2.659,3667	16,0000	42.549,8672
14	PNEU 12.4.24 - DIANTEIRO	UN	4.295,9000	8,0000	34.367,2000
15	PNEU 12.5.80.18 DIANTEIRO	UN	3.477,6333	16,0000	55.642,1328
16	PNEU 14.0024	UN	7.057,5500	32,0000	225.841,6000
17	PNEU 16.9.24 TRASEIRO	UN	4.602,7500	16,0000	73.644,0000
18	PNEU 165/70R14	UN	593,2433	24,0000	14.237,8392
19	PNEU 17.5/25	UN	7.978,1000	24,0000	191.474,4000
20	PNEU 175/65R14	UN	593,2433	48,0000	28.475,6784
21	PNEU 175/70R13	UN	562,5583	12,0000	6.750,6996
22	PNEU 18.4.30 - TRASEIRO	UN	6.648,4167	12,0000	79.781,0004
23	PNEU 18.4.34 - TRASEIRO	UN	7.262,1167	12,0000	87.145,4004
24	PNEU 185/60R15	UN	644,3850	24,0000	15.465,2400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAZABRANTES**

UM NOVO CICLO RUMO AO FUTURO

ADM: 2025 / 2026

25	PNEU 185/65R14	UN	593,2433	24,0000	14.237,8392
26	PNEU 185/65R15	UN	644,3850	24,0000	15.465,2400
27	PNEU 19.5.24 TRASEIRO	UN	8.311,4333	16,0000	132.982,9328
28	PNEU 195/65 R15	UN	644,3850	16,0000	10.310,1600
29	PNEU 205/55R16	UN	859,1800	24,0000	20.620,3200
30	PNEU 205/60R16	UN	859,1800	16,0000	13.746,8800
31	PNEU 205/75R16	UN	1.002,3767	40,0000	40.095,0680
32	PNEU 215/65R16	UN	848,9517	16,0000	13.583,2272
33	PNEU 215/75-R 17,5 BORRACHUDO	UN	1.779,7300	32,0000	56.951,3600
34	PNEU 215/75R17,5 LISO	UN	1.687,2183	48,0000	80.986,4784
35	PNEU 225/60R17	UN	1.319,4550	18,0000	23.750,1900
36	PNEU 225/65R16C	UN	1.483,1083	48,0000	71.189,1984
37	PNEU 225/75R16C	UN	1.483,1083	48,0000	71.189,1984
38	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	UN	2.147,9500	24,0000	51.550,8000
39	PNEU 235/75 R17,5 LISO	UN	2.025,2100	36,0000	72.907,5600
40	PNEU 265/65 R17	UN	1.339,9117	16,0000	21.438,5872
41	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	UN	3.375,3500	24,0000	81.008,4000
42	PNEU 275/80.22.5 LISO	UN	3.170,7833	48,0000	152.197,598
43	PNEU 295/80R22,5 BORR	UN	3.477,6333	16,0000	55.642,1328
44	PNEU 295/80R22,5 LISO	UN	3.273,0667	32,0000	104.738,1344
45	PNEU 7.50.16 - DIANTEIRO	UN	1.278,5417	16,0000	20.456,6672
46	PNEU 9.00.20 BORRACHUDO	UN	2.812,7917	8,0000	22.502,3336
47	PNEU 9.00.20 LISO	UN	2.659,3667	24,0000	63.824,8008
48	PROTETOR ARO 20	UN	71,5983	8,0000	572,7864
49	PROTETOR ARO 22	UN	92,0550	12,0000	1.104,6600
50	PROTETOR ARO 24	UN	184,1100	16,0000	2.945,7600
51	PROTETOR ARO 25	UN	214,7950	8,0000	1.718,3600

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.289.195,96 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A solicitação visa a recomposição do estoque do almoxarifado de pneus da frota de veículos com entrega imediata para atender a Secretaria de Transporte e Serviços Públicos. O referido material destina-se a substituição



daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção e a substituição de peças e materiais são concomitantes e periódicas.

A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos no desempenho das suas atribuições.

Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição em seu total viabilizará a correta manutenção predial, necessária, após levantamento técnico. Assim trazendo economia a longo prazo, pois manutenções sendo corretamente mantidas geram menos dispêndios. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

3.3. A aquisição será por meio de pregão presencial, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços serão iniciados no prazo de até 03 dias, contados da expedição da ordem de serviço.



5.2 Caso não seja possível o início, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser realizados neste município.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado por decreto, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) que fica desde já encarregado.

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar



decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa das condições de habilitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,